



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.332/0001-92 doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO do objeto abaixo indicado, a partir da publicação deste edital. O presente instrumento será regido, no que couber, pelo art. 116 e Caput do art. 25 da Lei 8.666/1993, bem como o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

1. OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto o CRENDECIAMENTO de artistas do ramo da música interessados em se apresentar individualmente nos eventos promovido pelo Município de Anitápolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo de Credenciamento, pessoas físicas e jurídicas que atendam as condições específicas de habilitação constantes neste edital e se submetam aos parâmetros nele estabelecidos.

2.2 Estarão, porém, impedidos de participar do Credenciamento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) De interessados constituídos sob a forma de consórcio;
- b) menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- e) Aqueles que estejam sob falência, recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Município de Anitápolis, conforme previsão do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, os requisitos definidos no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Anitápolis/SC disponível em: <https://www.anitapolis.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaltem/33787/codNorma/216728>.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

2.3 Será realizada Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU para certificação das participantes inidôneas e impedidas de licitar e contratar através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu credenciamento, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Anitápolis, situada na Rua Gonçalves Jr., nº. 260, Centro, Anitápolis/SC, CEP 88475-000 mediante envio ou apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Edital de chamamento e do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO que deverá conter, no mínimo, os dados solicitados no modelo contido no Anexo II deste edital.

3.2 A entrega do Requerimento preenchido juntamente com a documentação solicitada implica em manifesto de interesse em participar do processo de Credenciamento, vinculando-se o interessado que obteve a sua inscrição homologada a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, seus anexos, bem como a perfeita execução dos serviços objeto deste Credenciamento.

3.3 O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao julgamento.

3.4 Os interessados que constituírem procuradores para representa-los neste Poder Público, deverão apresentar, além de todos os documentos de habilitação, procuração discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

3.5 Os interessados poderão solicitar o seu Credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste edital.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados deverão apresentar em 01 (um) envelope fechado, os documentos de habilitação de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

(Nome do Credenciado)
AO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 037/2022
ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

4.2 Os documentos necessários para habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

4.3 Os documentos que não possuem validade serão considerados válidos por 90 dias a partir da assinatura ou emissão.

4.4 O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

4.4.1 Pessoa Física:

I. Quanto à qualificação jurídica

- a) Cópia RG/CNH do interessado;

II. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de Regularidade relativa á Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4.4.2 Pessoa Jurídica:

I. Quanto à qualificação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- g) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4.4.3 Documentos comuns à Pessoa Física e Jurídica;

4.4.3.1 Quanto à qualificação técnica

- I. Comprovar ter aptidão para realização de apresentação artística solo, instrumento e voz, através de vídeo de apresentação realizada em evento ou vídeo tocando e cantando uma música e mais um dos seguintes documentos:
 - a) Cópia de contrato de evento executado;
 - b) Cópia de matérias de imprensa;
 - c) Cópia de cartaz de evento executado;
 - d) Declaração de contratante de evento executado;
 - e) Cópia de nota fiscal de evento executado;
- II. O vídeo de apresentação deverá ser disponibilizado em rede social ou plataforma digital para download, devendo constar na habilitação o link para acesso ou ser entregue em mídia removível.
- III. Caso o vídeo de apresentação for realizado em dupla ou grupo o mesmo será aceito para fins de habilitação ficando o solicitante do credenciamento obrigado a se apresentar com a mesma formação em caso de habilitação no credenciamento e futura contratação, ficando o mesmo ciente que o valor



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

hora pago pela apresentação será somente o devido ao credenciado, sendo este inteiramente responsável por qualquer pagamento aos demais.

4.4.3.2 Declaração que não emprego em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho à menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo integralmente a norma contida no art 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.5 Toda documentação acima exigida é requisito obrigatório para a habilitação do interessado ao Credenciamento.

4.6 Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.7 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.8 Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

5.1 A análise e o julgamento serão efetuados pelos membros da comissão de licitação ou membros designados especificamente para este fim, nos termos da Lei e deste Edital, a ser realizada no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do recebimento dos documentos.

5.2 O vídeo de apresentação será avaliado por uma comissão de 03 membros com conhecimento de música (afinação, ritmo, aptidão com instrumento) designada pela administração a fim de avaliar a aptidão ou não da requerente em se apresentar.

5.3 Será julgado APTO o requerente que for considerado apto pela maioria dos membros da comissão nos critérios afinação, ritmo, aptidão com instrumento musical.

5.4 Se julgado INAPTO pela maioria dos membros da comissão o requerente será considerado INABILITADO.

5.5 A análise e julgamento serão registrados em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e encaminhadas aos participantes através do e-mail informado na solicitação de credenciamento.

5.6 Deferido o credenciamento, o interessado estará credenciado para fornecimento do objeto do presente credenciamento, ficando a Administração autorizada a contratá-lo para prestação do serviço objeto, nos termos do presente instrumento convocatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

5.7 Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ata.

5.8 Será credenciado o interessado que atender às exigências do presente Edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Licitações.

6.2 Homologados os credenciamentos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site oficial do Município de Anitápolis.

6.3 A homologação do requerimento vincula o Credenciado, sujeitando-o, integralmente às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. RECURSOS

7.1 O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos credenciados, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato de inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações para o endereço de e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br ou via correios.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Edital de Chamada Pública para Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Gonçalves Júnior, nº 260, Centro, Anitápolis/SC, no site www.anitapolis.sc.gov.br ou e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br.

8.2 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Anitápolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

O Credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.

8.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

8.4 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente edital e seus anexos e a inscrição do Credenciado serão considerados partes integrantes de contratação que poderá advir.

8.5 A designação e a prestação de serviços de músico não geram nenhum, vínculo empregatício e trabalhista a este Órgão Público.

8.6 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

8.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste Edital e de seus Anexos.

9. ANEXOS

9.1 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Declaração que não emprega menores;

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anitápolis, 17 de agosto de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 037/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o CRENDECIAMENTO de artistas do ramo da música interessados em se apresentar individualmente nos eventos promovido pelo Município de Anitápolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O credenciamento é indicado quando o mesmo objeto puder ser realizado por muitos contratados simultaneamente, tais como serviços artísticos, assistência médica, odontológica e treinamento comum. A contratação se destina a artistas solo que preencham os requisitos estabelecidos em edital para credenciamento sendo pago valor previamente estabelecido no Edital. Tem-se, portanto, que o credenciamento neste caso, gera a hipótese de inexigibilidade de Licitação, pois a inviabilidade de competição se caracteriza pela possibilidade de contratação de todos.

O Município promove vários eventos durante o ano como Clube dos Idosos, Feira de Anita entre vários outros que surge a necessidade de contratação de músicos para animação trazendo opção de lazer, fomentando o turismo, o comércio, as indústrias, a agricultura, a educação e a cultura, considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado. Utilizando deste instrumento consegue-se ter um estímulo a formação de artistas locais, bem como diversificação dos contratados, estilos musicais, explorar as peculiaridades de cada artista e atingir públicos diversos.

O intuito do credenciamento é uma criação doutrinária que pode ser utilizado para a contratação de serviços, desde que Administração determine critérios objetivos, e ainda que seja observados no mínimo quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso de credenciamento, quais sejam: contratação dos selecionados pela ordem de credenciamento estabelecida, mesmo que demandados em quantidade não uniformes; impessoalidade/objetividade na definição do objetivo; demonstração formal, no processo, da vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado: e, por fim, que o objeto, e não as características pessoais do credenciado, satisfaçam as exigências do Edital.

O credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação precedida de chamamento público é garantia dos princípios, em especial, da legalidade e impessoalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

A contratação que vier em virtude desse credenciamento enquadra-se em hipótese da inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição dada a impossibilidade de se estabelecer, em mesmo nível de igualdade, uma disputa entre os licitantes. Em questão neste caso todos os artistas que cumprirem as exigências do edital, podem oferecer o serviço, sendo impossível obter a proposta mais vantajosa. A contratação dos artistas por inexigibilidade, visa prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame licitatório comum. A contratação se destina aos artistas que preencha os requisitos estabelecidos para credenciamento e o valor a ser pago e fixo, previamente estabelecido neste Edital.

A elaboração de duas listagens foi pensada de modo a explorar uma maior gama de artistas e gêneros musicais para atender as necessidades da administração.

O valor a ser pago por hora de apresentação foi definido com base em pesquisa de mercado realizada pelo Município, sendo utilizado o menor valores propostos. Pesou na escolha do menor valor o fato de o instrumento processual utilizado não ser uma licitação por menor valor e, como há participante interessado a se apresentar pelo menor valor, não seria de interesse público utilizar outro método de precificação.

O período definido para apresentação foi escolhido devido ao fato de a agenda dos artistas ser mais flexível, com menos demanda e conseqüentemente um preço mais baixo para apresentação. Se fosse inserido como obrigatório a apresentação no período noturno de sábado e no domingo não teríamos os artistas com maior demanda interessados em se credenciar, como o intuito do credenciamento é credenciar o maior número possível de interessados, não faria sentido essa restrição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MUSICOS

3.1 A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos participantes, e verificada a sua regularidade, procederá à realização da elaboração do rol de credenciados, sendo que a realização de classificação obedecerá a ordem de sequência das inscrições realizadas.

3.2 O resultado do credenciamento será comunicado/publicado através do site da Prefeitura de Anitápolis, ou poderá ser solicitado pelo seguinte e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br.

3.3 A relação classificatória dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem inicial de designação e o rodízio dos artistas, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro credenciado, sendo o credenciado em primeiro lugar será contratada para realizar o primeiro evento definido pelo Município, o credenciado em segundo lugar ocupará o segundo lugar na preferência de contratação e assim sucessivamente até que todos os credenciados tenham sido escalados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- 3.4 Sendo homologado novo artista credenciado o mesmo ocupará a última posição na ordem de chamada para apresentar-se, ou seja, apresentar-se-á após o último artista designado a apresentar-se.
- 3.5 Serão elaboradas duas listas de credenciados, conforme a escolha do artista em sua solicitação de credenciamento:
- 3.5.1 Para Contratos Eventuais: artistas que não possuem disponibilidade de estarem na maioria os eventos solicitados pela administração;
- 3.5.2 Para Contratos Constantes: artistas que possuem disponibilidade de estarem na maioria dos eventos solicitados pela administração;
- 3.6 Ficará a critério da administração a contratação de artistas credenciados na lista de contratos eventuais, sendo que dar-se-á preferência a lista de Contratos Constantes.
- 3.7 Quando designado credenciado da lista de Contratos Eventuais o próximo na lista de Contratos Constantes ficará em espera para o próximo evento.
- 3.8 Caso o artista credenciado não possa estar presente, ou não deseje se apresentar na data solicitada para apresentar-se, o mesmo perderá a vez, situação em que será chamada a próximo credenciado na ordem de designação.
- 3.9 Nenhum credenciado poderá apresentar-se mais do que 2,5 (dois virgula cinco) horas por evento.
- 3.10 O credenciado que convocado para apresentar a documentação atualizada para formalização do processo de inexigibilidade se recusar a apresentar ou, apresentar fora do prazo ou, apresentar incompleta será considerado como desistente.
- 3.11 O credenciado desistente, nos termos do subitem anterior, e aquela que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de contratar com a administração, perderá a vez, situação em que será chamada a próxima na ordem de classificação.
- 3.12 Havendo descredenciamento, a posição será ocupada pelo próximo credenciado na ordem de classificação, reordenado os demais.

4 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 4.2 O Edital de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar do aviso de publicação no DOM/SC, podendo o Município, dentro desse prazo, realizar tantos eventos quantos forem necessários para atender suas necessidades festivas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

5 DESCREDENCIAMENTO

5.2O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Credenciante, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, após comunicado expresse, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao Credenciado quaisquer direitos, vantagem e/ou indenização.

5.3por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos atos enumerados no art. 35 da IN DREI nº 17, de 2013, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

5.4O Credenciado que desejar iniciar o processo de credenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido enviado no e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br .

5.5A administração pode, a qualquer momento, realizar o credenciamento se:

- I. O Credenciado executar os serviços com impropriedade explícita; e
- II. Após haver confirmado o recebimento da mensagem eletrônica, o Credenciado afirmar desinteresse em executá-lo, sem justificativa plausível.

5.6Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de credenciamento pela Administração.

6 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1 - Para cumprir o objeto deste Credenciamento, a CREDENCIANTE se obriga:

- a) Efetuar o empenho prévio para contratação do Credenciado, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Entrar em contato com o Credenciado, por mensagem eletrônica, a qual conterá todas as informações necessárias relacionadas aos eventos que será realizado;
- d) Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

- e) Efetuar as publicações no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e no site do Município de Anitápolis.

7 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA se obriga:

- a) Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de todos os serviços para o qual o prestador solicitou habilitação, obedecendo ao Princípio da Integralidade;
- b) Os serviços contratados serão prestados pela pessoa física ou Jurídica CREDENCIADA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e nas condições estipuladas no edital e anexos;
- c) A CREDENCIADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, salvo autorização, por escrito, do MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, sob pena de descredenciamento;
- d) Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital;
- e) Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- g) É de responsabilidade do músico credenciado todas as despesas necessárias à regularidade e boa condução do evento, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante, cujas reclamações obriga-se a atender;
- i) Cumprir com todos os prazos fixados neste Edital ou nas mensagens eletrônicas encaminhadas por este Órgão Público
- j) Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

- k) Comparecer e apresentar o espetáculo musical nas datas, horários e locais determinados, portando instrumento musical e equipamento de sonorização adequados ao evento;
- l) O equipamento de sonorização, adequados ao ambiente de apresentação, é de responsabilidade do credenciado e deverá estar reproduzindo músicas diversas durando todo o período de duração do evento, limitado a 04 (quatro) horas;
- m) O credenciado poderá se apresentar em forma de grupo/banda, entretanto receberá somente pela sua apresentação, ficando os demais músicos apenas como convidados voluntários ou pagos pelo credenciado as suas expensas.
- n) O credenciado fica obrigado a apresentar-se com a mesma formação do vídeo de apresentação disponibilizado na habilitação.
- o) A CREDENCIADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, salvo autorização, por escrito, do MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, sob pena de descredenciamento, conforme as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- p) São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de chamamento, ficando o Município de Anitápolis excluído de qualquer responsabilidade dessa índole.

7.2 As apresentações poderão ocorrer em qualquer local dentro dos limites geográficos do Município de Anitápolis;

7.3 O Credenciado fica obrigado a comparecer nos eventos realizados em dia útil ou sábado até às 18h, ficando facultado nos demais.

8 DO PAGAMENTO, REPASSE DOS VALORES

8.1 Pela prestação de serviços o músico credenciado receberá um montante de R\$ 160,00 por hora de apresentação;

8.1.1 Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indireta envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.2 Os serviços serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal à administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

8.3O pagamento será por mecanismo de transferência bancária ou de crédito bancário.

9 DO REAJUSTE.

9.1 Não haverá em hipnose alguma, reajuste no valor deste Credenciamento.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de inexecução, poderá a CONTRATANTE aplicar a credenciada/contratada as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Multas de:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens a serem alienados, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CREDENCIANTE.
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a Contratada ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e,
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO PESSOA JURÍDICA)

Por meio da presente, solicitamos CREDENCIAMENTO prestação de serviço de apresentação musical nos termos do Edital de CHAMAMENTO PUBLICO Nº037/2022 e declaro estar ciente de que a mesma implica na total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, inclusive quanto ao valor pago pelo serviço, bem como declaramos, sob as penas da Lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas e me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação.

RAZÃO SOCIAL:		
Nº CNPJ:		
ENDEREÇO:		
FONE:		E-MAIL:
BANCO:		
PIX	AGÊNCIA:	CONTA:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO:		
CPF:		RG:
FONE:		EMAIL:
Declaro expressamente , sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário da qual algum dos sócios seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública direta e indireta municipal, no caso dos servidores do Poder Executivo, bem como dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal, no caso dos servidores do Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Anitápolis/SC.		
Declaro expressamente , sob as penas da Lei, que não sou inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública.		

Contratos Eventuais

Contratos Constantes

Nestes termos, requer deferimento.

Anitápolis, de de 2022.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO PESSOA FÍSICA)

Por meio da presente, solicitamos CREDENCIAMENTO prestação de serviço de apresentação musical nos termos do Edital de CHAMAMENTO PUBLICO Nº037/2022 e declaramos estar ciente de que a mesma implica na total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, inclusive quanto ao valor pago pelo serviço, bem como declaramos, sob as penas da Lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas e me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação.

NOME:		
Nº CPF:	RG:	NIT/PIS/PASEP:
ENDEREÇO:		
FONE:()		EMAIL:
BANCO:		
PIX	AGÊNCIA:	CONTA:
Declaro expressamente , sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário da qual algum dos sócios seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública direta e indireta municipal, no caso dos servidores do Poder Executivo, bem como dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal, no caso dos servidores do Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Anitápolis/SC.		
Declaro expressamente , sob as penas da Lei, que não sou inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública.		

Contratos Eventuais

Contratos Constantes

Nestes termos, requer deferimento.

Anitápolis, de de 2022.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)